

C.I nº 72/2017 – GENG**Data: 30/10/2017****PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

Assunto: ESCLARECIMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº019/2017

QUESTIONAMENTO 01:

"Referente ao processo 019/2017 referenciado abaixo, não encontramos informações sobre a visita técnica

Perguntamos:

A visita é obrigatória?

Será acompanhada por algum responsável da DESO?"

ESCLARECIMENTO:

De acordo com o disposto no Capítulo IX – Documentos da Proposta Comercial – Envelope "B, item 9.3 a) deverá ser apresentada a Declaração de Visita para Conhecimento dos Locais das Obras, que não está vinculada ao controle da DESO, de que houve a visita, no entanto a apresentação desta declaração impede que posteriormente seja alegada desconhecimento dos locais e suas características.

Atentamente,


Eng.ª Civil Cristina Barreto dos Santos
Gestora da 3.0.06.00 / GENG